

DECRETO N.º 47.299, DE 21/10/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º  
022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE  
30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 9 m²,  
“Parte do Passeio público” localizado na “Rua Lídio Flores” em frente ao “Cemitério São João  
Batista”, bairro De Carli, Aracruz-ES, à senhora RAYANE ROSA, inscrita no CNPJ sob o n.º  
39.399.730/0001-42, para exercer atividade econômica de comércio AMBULANTE com vendas  
de flores naturais, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 34.854/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração  
Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins,  
observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança,  
conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e  
outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação  
correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo,  
bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em  
parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da  
desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

